

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026 NÚMERO DO PROCESSO NO COMPRAS.GOV.BR:80008-75/2026 PROCESSO – PROAD 3884/2026 (DTIC)	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO (UASG 080008) TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), DO DECRETO Nº 11.462/2023 (DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual contratação de licenças de software Adobe Creative Cloud, Redmine Agile plugin, Redmine Checklists plugin e Canva pro+, por subscrição, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO ITEM
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
24 DE SETEMBRO DE 2026 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras: www.compras.gov.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a VI.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES	8
7. FASE DE JULGAMENTO	12
8. HABILITAÇÃO	15
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	22
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	23
11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO.....	25
12. REAJUSTE CONTRATUAL.....	25
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	26
14. RECEBIMENTO DO OBJETO	26
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.....	26
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	27
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	27
18. PAGAMENTO	27
19. SANÇÕES	27
20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	30
21. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.....	32
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	67
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	68
ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	70
ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL.....	74
ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	98



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de licenças de software Adobe Creative Cloud, Redmine Agile plugin, Redmine Checklists plugin e Canva pro+, por subscrição, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 - 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Não haverá outros órgãos participantes nesta licitação, haverá apenas o TRT3 como órgão gerenciador.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa mediata resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem informadas quando da contratação.
- 2.2. A despesa imediata resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas; Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.
- 3.6. Este pregão, **com relação aos itens 1, 3 e 4**, destina-se à ampla participação, nos termos do inciso III, art. 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, uma vez que a unidade técnica responsável entende que o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) não é vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. O item 2 também será destinado à ampla participação, em razão do valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), consoante o inciso I do art. 48 da LC n.º 123/2026.
- 3.7. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.8. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.9. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.10. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
 - 3.10.1. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.11. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.11.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.11.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.11.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

- 3.11.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.11.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.11.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e
 - 3.11.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.11.18 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 5.2.1. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao total previsto para registro.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio ("chat") para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:
- 6.9.1. Item 1: R\$ 30,00 (trinta reais);
- 6.9.2. Item 2: R\$ 100,00 (cem reais);
- 6.9.3. Item 3: R\$ 100,00 (cem reais); e
- 6.9.4. Item 4: R\$ 10,00 (dez reais)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 6.20.2.**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.21.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com o **Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.
- 6.22.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 6.22.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 6.22.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

- 6.22.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 6.22.7. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.11 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 7.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 7.4.1 deste edital.
- 7.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5.1. O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 1.1.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

- 7.7.2. A critério da Administração, poderá ser realizada diligência com a finalidade de verificação da exequibilidade da proposta, ainda que a mesma possua valor superior a 50% (cinquenta por cento) do estimado para a contratação.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;
- 7.10.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Para a formação do **CADASTRO RESERVA**, nos termos do artigo 18 do **Decreto n.º 11.462/2023**, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame, ou ao preço da sua proposta original.
- 7.13.1. Após a habilitação do licitante vencedor, será aberto no “Chat” o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação dos interessados em ter os preços registrados e constar do cadastro de reserva.
- 7.13.2. **A manifestação de interesse de que trata o item acima deverá ser registrada no endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br e deverá conter**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

as seguintes informações: nome completo da empresa; CNPJ; endereço empresarial; telefone, e-mail, nome do representante legal e o preço que deseja cotar, observando o item 7.13.3.

7.13.3. Para ter o preço registrado e constar do cadastro de reserva, os licitantes interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora ou manter sua proposta original. Para fins da ordem de classificação os licitantes com preços iguais ao do adjudicatário antecederão aos que mantiveram o preço da sua proposta original.

7.13.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no artigo 18, §3º, do Decreto n.º 11462/2023.

7.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

8.1.1. Habilitação jurídica;

8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.1.3. Qualificação econômica e financeira; e

8.1.4. Qualificação Técnica.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.6, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- 8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
- 8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 8.4. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 8.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

8.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.

8.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 8.5.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.

8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE **PC** = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL **ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

8.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

- 8.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação.
- 8.6. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
- 8.6.1. no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto compatível com o desta licitação, ou seja, o fornecimento de licenças de software de prateleira.
- 8.6.1.1. Será aceito atestado que comprove o fornecimento prévio de, pelo menos, uma licença de software de prateleira, suficiente para demonstrar experiência compatível com o objeto licitado.
- 8.6.1.2. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:
- 8.6.1.2.1. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
 - 8.6.1.2.2. Endereço completo;
 - 8.6.1.2.3. Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
 - 8.6.1.2.4. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.
- 8.6.1.3. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante.
- 8.6.1.3.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.6.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.7.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

- 8.7.2. O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107; e
- 8.7.3. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.
- 8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
- 8.13.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 8.14. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

- 8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.
- 8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.18. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:
- 8.18.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.18.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.18.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.19. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.
- 8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
 - 8.23.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 8.24. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 8.25. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxeram esta informação evidenciada.
- 8.26. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 8.27. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.28. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 8.28.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

8.29. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.

9.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.

9.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.6.1. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. Na



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

ausência de manifestação, a autoridade competente ficará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 9.6.2. as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.6.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura, a qual deverá ser devolvida ao Tribunal, no endereço que este indicar, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o respectivo CNPJ, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
 - 10.1.1. Havendo interesse da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.
 - 10.1.2. O prazo de convocação de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- 10.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA se obriga a fornecer os bens e/ou serviços a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 10.2. Por ocasião de eventual contratação dos itens cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho e o contrato administrativo para assinatura.
 - 10.2.1. O prazo para devolução do contrato assinado é de até **05 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura do acordo administrativo ou da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assiná-los no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT3 convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos habilitatórios e realizada a negociação, em igual prazo, nos termos do art. 20 do Decreto nº.11.462/2023, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.4. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) da quantidade registrada (art. 86, § 4º, Lei n.º 14.133/2021). O quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado do órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, Lei n.º 14.133/2021).
 - 10.4.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços o órgão não participante deverá observar os requisitos contidos no art. 31 do Decreto nº. 11.462/2023.
- 10.5. Para assinatura de contrato que envolva desembolso de recursos públicos ou para emissão de nota de empenho (nos casos em que for dispensada a elaboração de instrumento contratual), será exigida a Certidão de Regularidade perante o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).
 - 10.5.1. Constatada a existência de registro da licitante vencedora no CADIN, a Administração procederá à sua notificação para apresentação de defesa ou quitação do débito, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.
 - 10.5.1.1. Demonstrada a regularização da licitante vencedora perante o CADIN, o contrato será celebrado e/ou a nota de empenho emitida.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

10.5.1.2. A manutenção do débito para com órgãos e entidades federais constituirá fato impeditivo para a formalização da contratação, hipótese em que a Administração procederá à convocação dos licitantes remanescentes, com aplicação, por analogia, do disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

- 11.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 22 do Decreto nº. 11.462/2023.
 - 11.1.1. A prorrogação do prazo de vigência da ata não implica a renovação dos quantitativos registrados, permitindo apenas a aquisição dos itens remanescentes.
- 11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021 e nos artigos 25 a 27 do Decreto n.º 11.462/2023.
- 11.3. O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas nos artigos 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. O eventual contrato terá vigência de 1 (um) ano para o item 1 e de 3 (três) anos para os demais itens, a partir da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo, referente à efetiva disponibilização das licenças de software, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 11.5. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 11.6. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 11.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 08/06/2026, nos termos do art. 25, § 7º,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

- 12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita conforme item 5.2.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 13.4. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada conforme item 7.1.3.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 13.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

16.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

18. PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19. SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

19.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.2.1. multa;
 - 19.2.2. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação.
 - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 19.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 19.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 19.15. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Décima Quinta da Minuta Contratual (Anexo V deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 20.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 20.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

- 21.12. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 21.12.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 21.13. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 21.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 21.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 21.14.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - 21.14.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 21.14.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 21.14.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
 - 21.14.6. ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 9 de setembro de 2026.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2026



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Proad n. 3884/2026

1. Do Objeto

1.1. Definição do Objeto

Contratação de licenças de software Adobe Creative Cloud, Redmine Agile plugin, Redmine Checklists plugin e Canva pro+, por subscrição.

1.1.1 Descrição detalhada do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	CATS ER	UN. DE MEDIDA	Quantidade a ser registrada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenças Adobe Creative Cloud - 12 meses	27502	un	5	5.411,37	27.056,85
2	Licenças adicionais Adobe Creative Cloud - 36 meses	27502	un	22	14.520,99	319.461,78
3	Redmine Agile plugin e Redmine Checklists plugin Single-server - 36 meses	27502	un	1	16.757,91	16.757,91
4	Licenças Canva Pro+ - 36 meses	27502	un	27	1560,72	42.139,44

1.2. O serviço objeto desta contratação tem característica comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 1 ano para o item 1, e 3 anos para os demais itens, contados a partir da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo, referente à efetiva disponibilização das licenças de software.

1.3.1 O contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. No presente caso será necessário o instrumento contratual.

1.5. A presente licitação será pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como órgão Gerenciador o TRT da 3ª Região e como Órgãos Coparticipantes os que manifestarem no sistema a Intenção de Registro de Preços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

1.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, prorrogável por uma vez, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, sem a renovação das quantidades registradas.

1.5.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

1.5.3 A autoridade competente do TRT3 realizará a publicação da Intenção de Registro de Preços no sistema ComprasNet, observando-se o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis conforme previsto na legislação, antes da elaboração do Edital.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

A presente contratação tem como objetivo analisar a viabilidade da contratação de quatro softwares distintos, a serem adquiridos por meio de procedimento licitatório com formação de Ata de Registro de Preços.

Apesar de se tratarem de soluções diferentes, todas possuem natureza semelhante quanto ao modelo de licenciamento e fornecimento, o que permite a consolidação da análise em um único ETP, visando maior eficiência e padronização no planejamento da contratação.

A contratação busca atender às necessidades das unidades demandantes, garantindo a continuidade e o adequado desempenho das atividades institucionais que dependem dessas ferramentas tecnológicas.

2.2. Objetivos (resultados esperados)

A contratação da solução permitirá assegurar a continuidade das atividades institucionais, com manutenção das funcionalidades essenciais, suporte técnico e acesso a atualizações e melhorias contínuas.

Espera-se, ainda, o aprimoramento da qualidade dos produtos e serviços entregues, o aumento da produtividade das equipes, o fortalecimento do trabalho colaborativo e a melhoria da comunicação interna e externa, com maior eficiência na apresentação de informações.

Adicionalmente, a solução contribuirá para a padronização, compatibilidade com práticas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

de mercado e produção de conteúdos acessíveis, garantindo maior efetividade no atendimento às demandas institucionais.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico ou de TIC e o Plano Anual de Contratações

ALINHAMENTO AO <u>PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES</u> 2026	
Item	Descrição
03	Componentes complementares (plugins) para o Sistema de Gerenciamento de Demandas Redmine
11	Canva
19	Aquisição de licenças adicionais do software Adobe Creative Cloud
29	Licenças da Adobe (Adobe Pro e InDesign)

ALINHAMENTO AOS <u>PLANOS ESTRATÉGICOS</u>	
ID	Objetivos Estratégicos
OE7	Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica
OE10	Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados

ALINHAMENTO AO <u>PDTIC</u> [2025-2026]	
ID	Objetivo tático de TIC
OTI1	Buscar uma excelente experiência do usuário, visando proporcionar um ambiente intuitivo, eficiente e satisfatório para os usuários de sistemas e serviços de TIC.
OTI4	Fomentar o compartilhamento de ideias, projetos e a colaboração entre áreas e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

	órgãos do Judiciário, promovendo uma cultura de troca de conhecimento, integração e cooperação entre as diferentes unidades e setores.
--	--

2.4. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar Este Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhados pela SESIS, SEGE, SECOM e SEGP e nos Estudos Técnicos Preliminares constantes do Proad 3884/2026.

2.5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

Os quantitativos foram definidos com base na demanda das unidades requisitantes e no número de usuários que necessitam das ferramentas, contemplando 5 licenças iniciais e 22 adicionais do Adobe Creative Cloud, 1 licença de plugins do Redmine e 27 licenças do Canva Pro+.

2.6. Análise de mercado de TIC (soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, inclusive valores)

2.6.1. Solução 1 – Plugins Redmine (Agile + Checklists)

A solução apresenta mercado restrito no Brasil, com poucos fornecedores e baixa disponibilidade de contratações públicas similares, tendo sido identificada proposta no valor anual de R\$ 5.585,97. Do ponto de vista do custo total de propriedade (TCO), mostra-se vantajosa por não demandar migração, treinamento ou adaptação do ambiente, uma vez que já está integrada à infraestrutura existente. Assim, o custo concentra-se essencialmente no licenciamento e suporte, totalizando R\$ 16.757,91 para 36 meses, conforme proposta comercial apresentada.

2.6.2. Solução 2 – Adobe Creative Cloud

Trata-se de solução amplamente adotada na Administração Pública, com diversas contratações similares que indicam valores médios de R\$ 5.411,37 por licença/ano (12 meses) e R\$ 4.840,33 (36 meses). Embora apresente custo mais elevado, possui alto grau de maturidade, ampla gama de funcionalidades e já é utilizada no Tribunal, o que elimina custos de migração e treinamento. O custo total estimado é



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

de R\$ 27.056,85 para 5 licenças (12 meses) e R\$ 319.461,78 para 22 licenças (36 meses), com base em médias de contratações públicas.

2.6.3. Solução 3 – Canva Pro+

A solução apresenta ampla adoção na Administração Pública, com contratações por dispensa de licitação e valor médio de R\$ 520,24 por usuário/ano, embora pesquisas com fornecedores indiquem valores superiores. Destaca-se pelo baixo custo total de propriedade, facilidade de uso e ausência de custos relevantes com treinamento ou implantação, além de oferecer recursos integrados de design e colaboração. O custo estimado é de R\$ 14.046,48 para 27 licenças (12 meses) e R\$ 42.139,44 para 36 meses, com base em contratações públicas similares.

2.7. Parcelamento da solução

Haverá parcelamento do objeto, com adjudicação por item, em razão da viabilidade técnica e econômica da divisão da solução e visando à ampliação da competitividade.

2.8. Definição e justificativa da escolha da solução

As soluções escolhidas foram os plugins Redmine, o Adobe Creative Cloud e o Canva Pro+, por atenderem plenamente às necessidades das unidades demandantes, com adequada relação custo-benefício.

A escolha considera a continuidade de uso de ferramentas já adotadas, a compatibilidade com o ambiente existente e a ausência de custos adicionais com migração ou treinamento, além de garantirem suporte técnico e atualizações.

2.9. Natureza do objeto

2.9.1. Considerando-se que o objeto da presente contratação possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, esta Equipe de Planejamento entende que possa ser considerado como serviço comum, nos termos do artigo 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

3. Requisitos da contratação

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. A contratação dos softwares diversos está alinhada à Resolução CNJ nº



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

400/2021, por se tratar de solução digital em nuvem, com baixo impacto ambiental, que promove inclusão digital, capacitação técnica e inovação no ambiente de trabalho.

3.2. Conformidade Legal

3.2.1. A contratação respeita a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e a Resolução CNJ nº 468/2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

3.3. Subcontratação

3.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, pela natureza, baixa complexidade e baixa diversidade de segmento de atuação no mercado do objeto.

3.4. Cooperativas

3.4.1. Não há óbice à participação de cooperativas, desde que atendidos os requisitos apresentados neste Termo de Referência.

3.5. Consórcios

3.5.1. Não há óbice à participação de empresas reunidas em consórcio, desde que atendidos os requisitos apresentados neste Termo de Referência e as condições previstas no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

3.6. Da Prova de conceito

3.6.1. Como se trata de subscrição de software de prateleira, ou seja, disponibilizado no mercado para uso geral, não tendo sido produzido sob medida e/ou personalização, não será exigida a apresentação de amostra e/ou a realização de teste de conformidade.

3.7. Vistoria

3.7.1. Considerando-se que a contratação em tela tem por objeto licenciamento temporário de software, não se vislumbra aplicabilidade de vistoria.

4. Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

seguintes da Lei n. 14.133/2021, uma vez não encontrados riscos no Estudo Técnico

5. Regime de execução do contrato

5.1. Caso não seja possível a entrega / prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.

5.2. Local e condições da prestação de serviços:

5.2.1. Considerando que a contratação versa sobre a disponibilização de licenças de uso, sem fornecimento de bens físicos, as instruções para download e ativação serão definidas e encaminhadas conforme estabelecido na Ordem de Serviço.

5.3. A CONTRATADA está condicionada às seguintes obrigações:

5.3.1. Indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, nomes e contatos dos representantes ou prepostos que serão os responsáveis pelas comunicações com o contratante.

5.3.2. Efetuar a prestação dos serviços nos prazos, condições e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta.

5.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

5.3.4. Fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, no que for cabível.

5.3.5. É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização do procedimento licitatório. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação do licitante.

5.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.3.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.3.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3.10. Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação ao TRT3 ou Tribunal participante, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, disponível no endereço eletrônico <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

5.3.11. Manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO I deste documento.

5.3.12. À CONTRATADA, durante a vigência do contrato, é vedado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.4. O CONTRATANTE obriga-se a:

5.4.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa prestar o serviço, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;

5.4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

5.4.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) e da garantia técnica ou contratual, fixando prazo para a sua correção;

5.4.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou outro instrumento que o substitua;

5.4.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;

5.4.7. O CONTRATANTE somente deverá atestar a realização dos serviços que atenda às especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;

5.4.8. Aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente.

5.5. As demais definições afetas à execução do contrato constam no ANEXO V - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

6. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

6.1. A Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato será constituída pelos servidores nomeados pela autoridade competente, imediatamente após a assinatura do contrato, compreendendo, no mínimo, um integrante da área demandante, um integrante da área administrativa e um integrante da área técnica, titulares e substitutos.

6.2. As definições afetas à gestão e fiscalização do contrato constam no ANEXO V - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente por meio de Termo Aditivo.

6.5. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.9. A equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observando as disposições dos anexos a este Termo de Referência, especialmente ANEXO V - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7. Critérios de medição, liquidação e de pagamento

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, em até 5 dias úteis após a entrega das licenças de software, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3.1. No primeiro termo de recebimento definitivo deverá constar a **data de ativação da licença de software ou da plataforma de licenciamento**, a qual será considerada como marco inicial dos prazos de suporte, atualização e da vigência da execução dos serviços.

7.1.3.2. O recebimento definitivo estará condicionado à comprovação de acesso funcional ao serviço e à verificação da operação correta do respectivo software contratado no ambiente de desenvolvimento do usuário final.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

7.2. Da Liquidação e do Pagamento

7.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme previsto no ANEXO V - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.2.2. A utilização dos instrumentos previstos no item 7.2.1 não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.3. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data de vencimento;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3.1. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, sendo realizado em parcela única para o Item 1 e em parcelas anuais para os Itens 2 a 4, observados os seguintes prazos:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.2.3.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.2.3.3. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.2.3.4. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.2.3.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.3.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.2.3.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.3.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.3.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

7.2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

7.2.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.2.6. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.2.6.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.2.6.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. Reajuste contratual

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Será considerada como data do orçamento estimado para fins de reajuste 08/06/2026, dia em que foram consolidadas as pesquisas de preços pela Equipe de Planejamento da Contratação.

9. Transferência de conhecimento

Não há previsão de transferência de conhecimento para a presente contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

10. Direitos de propriedade intelectual

Não há previsão de cessão ou transferência de direitos de propriedade intelectual para a presente contratação.

11. Forma e critérios de seleção do fornecedor

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, observados os valores unitários e total estimados.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- Item 1: R\$ 30,00 (trinta reais);
- Item 2: R\$ 100,00 (cem reais);
- Item 3: R\$ 100,00 (cem reais);
- Item 4: R\$ 10,00 (dez reais)

11.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.4. Não haverá reserva de lotes ou itens para licitação exclusiva a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, pois a natureza do objeto — licenças de software por subscrição — exige padronização e controle centralizado, sendo a divisão por cotas ou exclusividade prejudicial à gestão contratual, ao suporte técnico e à interoperabilidade das licenças, o que torna o tratamento diferenciado não vantajoso para a Administração.

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, na fase de habilitação, mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto compatível com o desta licitação, ou seja, o fornecimento de licenças de software de prateleira.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

11.5.1.1. Será aceito atestado que comprove o fornecimento prévio de, pelo menos, uma licença de software de prateleira, suficiente para demonstrar experiência compatível com o objeto licitado.

11.5.2. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- A. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- B. Endereço completo;
- C. Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- D. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

11.5.3. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021).

11.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.5.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.6. Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1. A qualificação Econômico-Financeira será comprovada, na fase de habilitação, conforme requisitos do Edital.

11.7. Margem de preferência

Não será adotada margem de preferência para a presente contratação.

12. Estimativas do valor da contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

O valor estimado total da contratação é de R\$ 405.415,98. O Anexo III apresenta a pesquisa de preços realizada, bem como o valor estimado de cada item da contratação.

13. Das infrações e sanções administrativas

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

13.1 - Advertência

13.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

13.3. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

13.4. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

13.5. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

13.6. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

13.7. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, caso a contratada não recolha a diferença via GRU, esta será cobrada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

judicialmente.

13.9. A Contratante poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação do gestor.

14. Mapa de gerenciamento de riscos

Documento juntado ao processo, sob identificador 31 do proad 3884/2026.

15. Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Objeto de contratação	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Componentes complementares (plugins) para o Sistema de Gerenciamento de Demandas Redmine	ANTÔNIO DA MOTA MOURA JÚNIOR Matrícula: 111856 [assinado eletronicamente]	FABIANO GUILHERME DE SOUZA Matrícula: 118982 [assinado eletronicamente]	DENIS ALESSANDRO ALTOE FALQUETO Matrícula: 93130 [assinado eletronicamente]	ANA RITA GONÇALVES LARA Matrícula: 14796 [assinado eletronicamente]
Canva	THAÍS DA COSTA CRUZ Matrícula: 114464 [assinado eletronicamente]	GERALDO DE PAULA MARTINS JUNIOR Matrícula: 115908 [assinado eletronicamente]	CHRISTIANE DOMINIQUE KUNZI Matrícula: 108383 [assinado eletronicamente]	ANA RITA GONÇALVES LARA Matrícula: 14796 [assinado eletronicamente]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

Adobe Creative Cloud	_____ THAÍS DA COSTA CRUZ Matrícula: 114464 <i>[assinado eletronicamente]</i>	_____ GERALDO DE PAULA MARTINS JUNIOR Matrícula: 115908 <i>[assinado eletronicamente]</i>	_____ Cássia Aparecida de Azevedo Fernandes Matrícula: 107344 <i>[assinado eletronicamente]</i>	_____ ANA RITA GONÇALVES LARA Matrícula: 14796 <i>[assinado eletronicamente]</i>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD

A empresa _____,
parte CONTRATADA no contrato _____/_____, neste ato
representado pelo(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da CI/RG n.º _____ e do
CPF nº _____, compromete-se, por intermédio do
presente termo, a não divulgar sem autorização informações do **TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (TRT)** a que tiver acesso em
decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com
as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações quaisquer dados e
informações do TRT ou dados pessoais de magistrados, servidores,
empregados ou jurisdicionados revelados antes ou depois da assinatura deste
Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso,
planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e
quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada
informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a
ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo Tribunal. De forma
alguma se interpretará o silêncio como liberação do compromisso de manter o
sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que
já estiverem disponíveis publicamente nos portais, redes sociais, ou
instrumentos produzidos com tal finalidade pelo TRT.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a
Política de Segurança da Informação e Comunicação e a Política de
Privacidade e Proteção de Dados Pessoais disponível no portal do Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a
que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para
execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus
representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios,
empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a
qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou
indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do
presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as
obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência
de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações,
notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de
forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a
ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida
revelação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Belo Horizonte, ____ de _____ de .

Assinatura do Representante Legal

Ciência dos Empregados da Contratada que atuarão junto ao Contratante para a execução do contrato, quanto ao Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD.

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

Declaro para os devidos fins que os empregados supra mencionados leram e compreenderam as disposições do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD, comprometendo-me em caso de adição de novos envolvidos, fazê-los saber e colher anuência a ser enviada do TRT3.

Assinatura do Representante Legal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1. Plugins RedmineUp Agile Pro e RedmineUp Checklists Pro

O licenciamento dos plugins RedmineUp Agile Pro e RedmineUp Checklists Pro tem como objetivo ampliar e manter as funcionalidades do sistema Redmine 6.1 utilizado pelo CONTRATANTE, promovendo melhorias na gestão de demandas, organização de tarefas e acompanhamento de projetos.

As principais funcionalidades contempladas incluem:

- Gestão ágil de projetos com quadros Kanban e Scrum;
- Controle de backlog e planejamento de sprints;
- Criação e gerenciamento de checklists vinculados às tarefas;
- Acompanhamento do progresso das atividades com burndown, burnup e velocity charts;
- Integração nativa com o sistema Redmine existente;
- Organização e rastreabilidade das demandas institucionais de desenvolvimento de sistemas.

Modelo de Licenciamento

As licenças serão do tipo single-server, vinculadas ao ambiente de produção do CONTRATANTE, permitindo utilização integrada e atualizações do sistema já implantado, sem necessidade de aquisição de infraestrutura adicional.

Atualizações e Suporte

Durante a vigência contratual, estarão incluídas atualizações de versão, correções de falhas e suporte técnico, garantindo o pleno funcionamento dos componentes.

2. Licenças Adobe Creative Cloud – 36 meses

O licenciamento do pacote Adobe Creative Cloud tem como objetivo disponibilizar ferramentas profissionais para criação, edição e tratamento de materiais gráficos e documentos digitais, atendendo às demandas institucionais de comunicação e produção de conteúdo.

As principais funcionalidades contempladas incluem:

- Acesso a mais de 20 aplicativos profissionais integrados, voltados à fotografia, design gráfico, ilustração, edição de vídeo, animação e produção de conteúdo digital;
- Edição, tratamento e manipulação avançada de imagens, incluindo recursos de composição, retoque e geração de conteúdo;
- Criação de layouts gráficos, editoração eletrônica e diagramação de materiais institucionais;
- Produção, edição e revisão de documentos digitais, incluindo arquivos em formato PDF com recursos avançados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

- Edição de vídeos, áudios e animações, permitindo produção multimídia completa;
- Utilização de recursos de inteligência artificial integrada (Adobe Firefly), incluindo geração de imagens, vídeos e conteúdos a partir de comandos, preenchimento generativo e automação de tarefas;
- Manipulação e conversão de arquivos em múltiplos formatos amplamente utilizados no mercado, garantindo interoperabilidade;
- Integração entre os aplicativos da suíte, possibilitando fluxo de trabalho contínuo entre diferentes ferramentas;
- Disponibilização de bibliotecas de ativos, como fontes (Adobe Fonts), imagens, vídeos e templates, para apoio à criação;
- Recursos de colaboração e compartilhamento de projetos, incluindo bibliotecas compartilhadas e integração com ferramentas de trabalho em equipe;
- Acesso a tutoriais, modelos e conteúdos educacionais para apoio ao uso das ferramentas.

Modelo de Licenciamento

- As licenças serão do tipo subscrição, por usuário nomeado, vinculadas a contas institucionais do CONTRATANTE, permitindo gestão centralizada e uso em ambiente corporativo;
- NÃO SERÁ ACEITA versão de licenciamento do tipo educacional;
- Admin Console para gerenciar usuários e as licenças;
- As licenças deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor do Tribunal pelo respectivo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento;
- Deve comprovar ser REVENDEDOR AUTORIZADO pelo fabricante a comercializar o respectivo software.

Atualizações e Suporte

Durante a vigência contratual, estarão incluídas atualizações automáticas, correções de segurança e suporte técnico fornecido pelo fabricante ou canal autorizado.

3. Licenças Canva Pro+

O licenciamento do Canva Pro+ tem como objetivo disponibilizar ferramenta de criação de conteúdo gráfico em ambiente colaborativo, possibilitando a produção de materiais visuais institucionais com qualidade profissional.

As principais funcionalidades contempladas incluem:

- Criação e edição de conteúdos gráficos de forma intuitiva;
- Acesso a mais de 3,6 milhões de modelos, incluindo templates premium;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

- Disponibilização de acervo com mais de 141 milhões de fotos, vídeos, elementos gráficos e áudios premium;
- Utilização de kits de marca (até 100), permitindo padronização da identidade visual institucional;
- Recursos avançados de edição, como remoção de fundo e ferramentas baseadas em inteligência artificial;
- Armazenamento em nuvem para organização de projetos e arquivos;
- Compartilhamento e edição colaborativa em tempo real entre usuários;
- Integração com aplicações e recursos adicionais;
- Ferramentas de administração de equipes, incluindo relatórios de uso, fluxos de aprovação e controles de utilização de recursos de IA.

Modelo de Licenciamento

- As licenças serão do tipo subscrição, vinculadas a contas institucionais, permitindo gerenciamento centralizado, compartilhamento de projetos e controle de usuários;
- NÃO SERÁ ACEITA versão de licenciamento do tipo educacional.

Atualizações e Suporte

Durante o período contratado, estarão incluídas atualizações contínuas da plataforma, melhorias funcionais e suporte técnico, garantindo a disponibilidade e evolução da solução.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

1. Plugins RedmineUp Agile Pro e RedmineUp Checklists Pro

Órgão Fornecedor	Descrição	Período de vigência	Valor unitário licença (R\$) por ano	Doc. Proad
	Redmine Agile plugin e Redmine Checklists plugin Single-server	12M	5585,97	30

Ressalta-se que o mercado dessa solução é restrito no Brasil, com poucos fornecedores conhecidos e ausência de contratações públicas recentes que subsidiem a comparação de preços, o que limita a competitividade da pesquisa realizada.

O valor estimado da contratação é de R\$ 5.585,97 para o período de 12 meses e de R\$ 16.757,91 para o período de 36 meses.

2. Licenças Adobe Creative Cloud – 36 meses

Órgão Fornecedor	Descrição	Período de vigência	Valor unitário - licença (R\$) por ano	Doc. Id.
Exército	Adobe Creative Cloud	36M	5.331,66	Doc 13
TRF2	Adobe Creative Cloud	36M	4.573,33	Doc 18



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

Órgão / Fornecedor	Descrição	Período de vigência	Valor unitário - licença (R\$) por ano	Doc. Id.
Secretaria do Meio Ambiente - CE	Adobe Creative Cloud	36M	4.729,5	Doc 14
MGI	Adobe Creative Cloud	36M	4.658,33	Doc 19
MGI	Adobe Creative Cloud	12M	4798,00	Doc 19
SETUR-RO	Adobe Creative Cloud	12M	5400,00	Doc 17
Prefeitura Mafra/SC	Adobe Creative Cloud	12M	6.122,50	Doc 15
Prefeitura Porto Alegre/RS	Adobe Creative Cloud	12M	5325,00	Doc 16

A estimativa de preços foi realizada com base em contratações similares promovidas por órgãos da Administração Pública, cujos dados referem-se a contratos vigentes ou concluídos no período recente de até 12 meses.

No que se refere às licenças com vigência de 12 meses, foram consideradas três contratações públicas comparáveis, das quais se obteve o valor médio unitário anual de R\$ 5.411,37 por licença. Assim, para a contratação de 5 licenças, estima-se o custo total de R\$ 27.056,85.

Para as licenças com vigência de 36 meses, a partir da média dos valores praticados em três contratações similares, apurou-se o valor unitário anual estimado de R\$ 4.840,33 por licença.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

Considerando a necessidade de 22 licenças pelo período de 36 meses, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 319.461,78.

3. Licenças Canva Pro+

Órgão	Referência	Tipo de licitação	Vigência	Nº de usuários	Valor total das licenças	Valor por usuário
Prefeitura Municipal de Campinas	Doc 23	Dispensa	12 meses	3	1830,00	610,00
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu	Doc 22	Dispensa	12 meses	6	2981,94	496,99
Câmara Municipal de São José dos Campos	Doc 21	Dispensa	12 meses	1	480,00	480,00
Conselho Federal de Biologia	Doc 20	Dispensa	12 meses	1	494,00	494,00

Com base nas contratações analisadas, o valor médio apurado foi de R\$ 520,24 por usuário/ano.

Assim, estima-se o custo de:

- R\$ 14.046,48 para 27 licenças (12 meses);
- R\$ 42.139,44 para 36 meses.

Os valores estão compatíveis com a prática de mercado na Administração Pública e servem como referência para a presente contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

<A SER PREENCHIDA PELO ARREMATANTE>

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

1.1. Papéis desempenhados na contratação

- 1.1.1. Autoridade Competente: Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ou autoridade por ele delegada, responsável pela assinatura do contrato, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização.
- 1.1.2. Gestor do Contrato: Servidor designado pela autoridade competente, responsável por coordenar a gestão e fiscalização da execução contratual.
- 1.1.3. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor da carreira de TIC designado para fiscalizar tecnicamente o cumprimento das obrigações relacionadas às soluções contratadas.
- 1.1.4. Fiscal Demandante: Servidor da unidade demandante, designado para verificar o atendimento às necessidades funcionais e de negócio da solução contratada.
- 1.1.5. Fiscal Administrativo: Servidor da área administrativa, designado pela autoridade competente, responsável por fiscalizar os aspectos administrativos do contrato (pagamentos, sanções, obrigações fiscais e trabalhistas).
- 1.1.6. Preposto: Representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor junto ao TRT da 3ª Região.
- 1.1.7. Representante da Contratada: Responsável legal pela assinatura do contrato, caso esse poder não tenha sido delegado ao preposto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

1.2. Responsabilidades da equipe de gestão e fiscalização do CONTRATANTE

- 1.2.1. Os membros da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º).
- 1.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, quaisquer dos integrantes da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 1.2.3. Os membros da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 1.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, qualquer dos integrantes da equipe de fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 1.2.5. O fiscal demandante do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 1.2.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

- 1.2.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, relatadas por qualquer dos integrantes da equipe de fiscalização, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 1.2.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 1.2.9. O gestor do contrato informará, se for o caso, à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem sua competência.
- 1.2.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos integrantes da equipe de fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 1.2.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 1.2.12. Ao fim do contrato, o gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

aprimoramento das atividades da Administração.

1.3. Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

1.3.1. As comunicações formais entre o TRT3 ou ao respectivo órgão participante da Ata de Registro de Preços e a contratada ocorrerão, preferencialmente, pelos seguintes meios:

- Sistema PROAD;
- E-mail institucional;
- Atas de reunião;
- Ordens de serviço da área técnica.

1.4. Principais marcos e eventos da Execução do contrato

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO
1	Assinatura do contrato		DG/Preposto ou Representante da Contratada	Contrato assinado
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado
2	Ordem de fornecimento	Após a assinatura do contrato	Equipe de gestão do contrato/ Preposto	Ordem de fornecimento
3	Entrega do software contratado (licenças e chaves de ativação)	Até 15 dias corridos após a Etapa 2	Contratada / Gestor do Contrato	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATOES	ARTEFATO
4	Recebimento provisório	Até 5 dias úteis após a Etapa 3	Gestor do Contrato / Fiscal Técnico	Comunicação de recebimento provisório
5	Recebimento definitivo	Até 10 dias úteis após a Etapa 4	Gestor do Contrato / Fiscal Técnico	Termo de recebimento definitivo
6	Liquidação e pagamento da nota fiscal	Até 10 dias úteis após a Etapa 5	Unidade responsável pela execução orçamentária e financeira	Comprovação de pagamento / Nota Fiscal liquidada

1.5. Dinâmica da execução

1.5.1. A execução do contrato ocorrerá de forma remota, mediante entrega das licenças digitais de acesso à solução, sendo o local de execução vinculado à sede do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3) ou ao respectivo órgão participante, conforme as necessidades operacionais e de gestão da solução.

1.5.2. A efetiva disponibilização do software será formalizada no Termo de Recebimento Definitivo, e a data nele registrada como data de recebimento do software será considerada o marco inicial para contagem da vigência contratual.

1.6. Instrumentos formais de solicitação do objeto

1.6.1. A solicitação do fornecimento das licenças será realizada por meio dos seguintes instrumentos formais:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

- a. Ordem de fornecimento, emitida pela área técnica responsável;
- b. E-mail institucional, como meio de comunicação oficial entre o Gestor do Contrato e a Contratada.

1.7. Forma de Pagamento

1.7.1. O pagamento será efetuado em parcela única para o Item 1 e em parcelas anuais para os Itens 2 a 4, mediante recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestado pela Administração..

1.7.2. Demais informações e condições aplicáveis à liquidação e ao pagamento — incluindo prazos, requisitos documentais, retenções tributárias, regularidade fiscal e eventuais glosas — estão dispostas no item 7.2 – Da Liquidação e do Pagamento deste Termo de Referência, as quais deverão ser integralmente observadas pela contratada.

1.7.3. A emissão da nota fiscal pela contratada deverá observar as etapas descritas na tabela a seguir, as quais visam assegurar a conformidade da execução contratual, a adequada aferição dos serviços prestados e o correto processamento do pagamento:

1.7.4. Procedimentos para emissão de Nota Fiscal:

Etapas 1	Verificação da execução do contrato levando em consideração as disposições do tópico “1.4 – Principais marcos e eventos da Execução do contrato” do ANEXO V - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
Etapas 2	Autorização para emissão da Nota Fiscal.
Etapas 3	Verificação da conformidade da Nota Fiscal e ateste.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

Etapas 4	Encaminhamento para pagamento conforme disposições do item “7.2 – Da Liquidação e do Pagamento”, do Termo de Referência.
-----------------	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

PROAD 3884/2026

Pregão Eletrônico: _____

Item	Descrição do Objeto	Valor unitário (R\$)	Quantidade registrada	Valor total para quantidade registrada (R\$)
01	Licenças Adobe Creative Cloud - 12 meses		5	
02	Licenças adicionais Adobe Creative Cloud - 36 meses		22	
03	Redmine Agile plugin e Redmine Checklists plugin Single-server - 36 meses		1	
04	Licenças Canva Pro+ - 36 meses		27	

Prazo Validade Proposta	120 dias
-------------------------	----------

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e)** A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXXX

PROAD: 3884/2026

LICITAÇÃO: 22/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/09/2026

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 22/2026** cujo objeto é o registro de preços para **eventual contratação de licenças de software Adobe Creative Cloud, Redmine Agile plugin, Redmine Checklists plugin e Canva pro+, por subscrição**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e constantes da proposta comercial, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

FORNECEDOR:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM XXXX

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL						

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/DA ENTREGA:

A contratação versa sobre a disponibilização de licenças de uso, sem fornecimento de bens físicos, as instruções para download e ativação serão definidas e encaminhadas conforme estabelecido na Ordem de Serviço.

A execução do contrato ocorrerá de forma remota, mediante entrega das licenças digitais de acesso à solução, sendo o local de execução vinculado à sede do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3), conforme as necessidades operacionais e de gestão da solução.

GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A contratação dos Componentes complementares (plugins) para o Sistema de Gerenciamento de Demandas Redmine será gerenciada por Antônio da Mota Moura Júnior e fiscalizada pelo Fiscal Demandante Titular e Técnico Substituto Fabiano Guilherme de Souza e pelo Fiscal Técnico Titular e Demandante Substituto Denis Alessandro Altoe Falqueto.

A contratação do Canva será gerenciada por Thaís da Costa Cruz e fiscalizada pelo Fiscal Técnico Titular Geraldo de Paula Martins Junior e pelo Fiscal Demandante Titular e Técnico Substituto Christiane Dominique Kunzi.

A contratação do Adobe Creative Cloud será gerenciada por Adriana Spinelli e fiscalizada pelo Fiscal Técnico Titular Geraldo de Paula Martins Junior e pelo Fiscal Demandante Titular e Técnico Substituto Cássia Aparecida De Azevedo Fernandes.

DADOS DAS UNIDADES GESTORAS:

SECRETARIA DE SISTEMAS - SESIS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

E-mail: sis@trt3.jus.br

Telefone: (31) 3238-7935

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA - SEGE

E-mail: sege@trt3.jus.br

Telefone: (31) 3228-7187

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

E-mail: secom@trt3.jus.br

Telefone: (31) 3228-7283

VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A prorrogação do prazo de vigência da ata não implica a renovação dos quantitativos registrados, permitindo apenas a aquisição dos itens remanescentes.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**Pelo Tribunal Regional do Trabalho da
3ª Região**

**Procurador / Representante do
fornecedor**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO DE RESERVA

As empresas abaixo qualificadas, por seus representantes legais, manifestaram interesse em ter os preços registrados e constar do cadastro de reserva da presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico 22/2026 cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de licenças de software Adobe Creative Cloud, Redmine Agile plugin, Redmine Checklists plugin e Canva pro+, por subscrição.

FORNECEDOR:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM XXXX

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL						

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Pelo Tribunal Regional do Trabalho da
3ª Região

Procurador / Representante do
fornecedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ____/2026

CONTRATO 10-XXX/2026 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO – TRT3 E A EMPRESA (CONTRATADA), PARA CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE “ADOBE CREATIVE CLOUD”, “REDMINE AGILE PLUGIN”, “REDMINE CHECKLISTS PLUGIN” E “CANVA PRO+”, POR SUBSCRIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, n. 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2026, de 02 de janeiro de 2026, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, ambas disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2025 e de 29 de dezembro de 2023, respectivamente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (CONTRATADA), CNPJ, estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (REPRESENTANTE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (REPRESENTANTE), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico ____/2026, ID Contratação PNCP XXXXXX, por meio de Ata de Registro de Preços XX/2026, Processos PROAD's 3884/2026 e XXXX/2026, regido pela Lei n. 14.133/2021, legislação complementar e cláusulas seguintes:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de licenças de software “Adobe Creative Cloud”, “Redmine Agile Plugin”, “Redmine Checklists Plugin” e “Canva pro+”, por subscrição, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e com as especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2026 e do ANEXO I deste instrumento, Processo PROAD 3884/2026, os quais integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Licenças Adobe Creative Cloud - 12 meses	27502	un	
2	Licenças adicionais Adobe Creative Cloud - 36 meses	27502	un	
3	Redmine Agile plugin e Redmine Checklists plugin Single-server - 36 meses	27502	un	
4	Licenças Canva Pro+ - 36 meses	27502	un	

Parágrafo Único: O objeto contratado compreende a instalação, ativação, atualizações periódicas e suporte técnico, por todo o período de vigência contratual, com avaliações regulares para eventual renovação, conforme a necessidade do CONTRATANTE, nos termos do ANEXO I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada PARTE responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para uma reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações relativas às obrigações contratuais, aos mecanismos de fiscalização, às estratégias para a execução do objeto, ao plano complementar de execução da CONTRATADA, se houver, ao método de aferição dos resultados e às sanções aplicáveis, entre outros aspectos relevantes. O CONTRATANTE também poderá convocar o representante da CONTRATADA sempre que necessário para a adoção de providências que exijam cumprimento imediato.

- a.** A avaliação da execução do objeto, inclusive para fins de pagamento, será realizada conforme previsto no “ANEXO V – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO” do Termo de Referência, não havendo empecilho à aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: Após a formalização deste contrato, a área técnica responsável do CONTRATANTE procederá à emissão da ordem de fornecimento, com o objetivo de solicitar as licenças correspondentes. O *e-mail* institucional será utilizado como meio oficial de comunicação entre o gestor do contrato e a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A execução contratual será realizada remotamente, mediante entrega das licenças digitais de acesso à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

solução. O local de execução estará vinculado à sede do CONTRATANTE ou a outro ambiente indicado pela área técnica responsável.

Parágrafo Quarto: As licenças do software adquirido, juntamente com suas respectivas chaves de ativação, deverão ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento. A entrega das licenças para uso deverá ser acompanhada do envio das instruções de *download* e ativação ou acesso, conforme aplicável, para os endereços eletrônicos correspondentes aos itens contratados, conforme a seguir:

- a. **Itens 1, 2 e 4:** Licenças “Adobe Creative Cloud” e “Canva Pro+”: gestao.equipamentos@trt3.jus.br ;
- b. **Item 3:** Licenças “Redmine Agile Plugin” e “Redmine Checklists Plugin”: sis@trt3.jus.br .

Parágrafo Quinto: Caso não seja possível a entrega/prestação do serviço na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Cabe ao CONTRATANTE autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

O objeto contratado será recebido pela equipe de gestão e fiscalização do CONTRATANTE da forma a saber:

- a. Provisoriamente:** Pelo fiscal da contratação, de forma sumária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega das licenças de *software* e chaves de ativação, devidamente acompanhadas da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- b. Definitivamente:** Pelo(a) gestor(a) do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da funcionalidade, ativação e conformidade das licenças com as especificações técnicas. A aceitação será formalizada mediante termo detalhado, no qual constará a data efetiva de disponibilização das licenças de *software*.

Parágrafo Primeiro: As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Segundo: No primeiro termo de recebimento definitivo, deverá constar a data de ativação da licença de *software* ou da plataforma de licenciamento, a qual será considerada como marco inicial dos prazos de suporte, atualização e da vigência da execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo estará condicionado à comprovação de acesso funcional ao serviço e à verificação da operação correta do respectivo *software* contratado no ambiente de desenvolvimento do usuário final.

Parágrafo Quarto: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

Parágrafo Quinto: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Sexto: O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, conforme verificação procedida pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Sétimo: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PREÇOS:

Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ (EXTENSO)**, conforme o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Licenças Adobe Creative Cloud - 12 meses	27502	un			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

2	Licenças adicionais Adobe Creative Cloud - 36 meses	27502	un			
3	Redmine Agile plugin e Redmine Checklists plugin Single-server - 36 meses	27502	un			
4	Licenças Canva Pro+ - 36 meses	27502	un			

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado **(08/06/2026)**, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pela Gestora, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES XXXXX - 339040, e Nota de Empenho 2026NEXXX emitida pelo CONTRATANTE em XX/XX/2026.

CLÁUSULA OITAVA

DO PAGAMENTO:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal, em Reais, relativa aos bens fornecidos, em que constem o valor e a descrição destes, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo e ateste do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de ordem bancária em favor da conta corrente indicada, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, ressalvado o disposto no § 2º do art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, que estabelece a redução do prazo, pela metade, para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. Data da emissão;
- b. Dados do contrato e do CONTRATANTE;
- c. Período respectivo de execução do contrato;
- d. Valor a pagar; e
- e. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Os documentos fiscais exigidos no Edital de Licitação e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

Parágrafo Quarto: Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA acessar o "Portal do Usuário" por meio do link https://portal.sigeo.it.jus.br/portal_externo/ ou outro que o substitua; e para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, deverá acessar o "Manual de Ajuda" disponível atualmente no endereço eletrônico



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

<https://sigeo.it.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Quinto: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021. O CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; e
- b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo Sexto: Constatando-se, em consulta ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou indique o fato impeditivo do cumprimento da obrigação e, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Em havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação perante o SICAF.

Parágrafo Sétimo: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá providenciar as medidas saneadoras, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Nono: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Décimo: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Décimo Primeiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato será de **1 (um) ano para o item 1 – 3 (três) anos para os itens 2, 3 e 4**, contados a partir da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo, referente à efetiva disponibilização



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

das licenças de *software*, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo, e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nas prorrogações de vigência, de modo a adequar a exigência do art. 183, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contagem data a data, com a exigência do art. 107 da mesma Lei, que limita a vigência máxima a 10 (dez) anos, o novo período inicia-se no dia imediatamente posterior ao término do anterior, e a data final da nova vigência deverá coincidir com o dia de igual número de início do contrato originário.

Parágrafo Quarto: Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

CLÁUSULA DÉCIMA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

O objeto contratado está coberto por garantia, nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições indispensáveis à boa execução de suas obrigações, conforme previsto neste instrumento e no Termo de Referência;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento e com os termos de sua Proposta;
- c. Exercer a Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- d. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;
- e. Rejeitar os serviços e/ou os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste contrato e no Termo de Referência e notificar a CONTRATADA para saná-los no prazo indicado;
- f. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato e da garantia técnica ou contratual, fixando prazo para a sua correção, conforme estabelecido neste contrato e no Termo de Referência;
- g. Promover o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Instrumento e no Termo de Referência;
- h. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- j. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

- k. Aplicar as sanções previstas em lei ou neste Instrumento;
- l. Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA a seguir relacionadas, por ocasião da celebração do Contrato e eventuais aditamentos:
 - l.1 Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - l.2 Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - l.3 Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - l.4 Consulta ao CADIN (Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - l.5 Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - l.6 Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor) e
 - l.7 Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - l.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - l.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - l.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - l.7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade objeto contratado, mantendo, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência contratual, comprovar-se a má qualidade do objeto, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga, ainda, a:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

- a. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos, condições, locais indicados e especificações técnicas detalhadas no Edital de Licitação, seus anexos, sua proposta e nas cláusulas contratuais;
- b. Manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO I do Termo de Referência;
- c. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data prevista para a entrega ou prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo contratual, devidamente comprovados, para fins de análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, cabendo à Administração decidir sobre sua autorização;
- d. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e. Fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, no que for cabível.
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g. Sanar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATANTE, quaisquer irregularidades ou inconformidades verificadas no objeto contratado que impeçam o seu recebimento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- h. Indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, nomes e contatos dos representantes ou prepostos que serão os responsáveis pelas comunicações com o CONTRATANTE;
- i. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência contratual;
- j. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo CONTRATANTE, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
- k. Realizar seu cadastro, indicar conta bancária e vincular-se ao TRT3, se já não estiver cadastrado, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, disponível no endereço eletrônico (<https://portal.sigeo.jt.ius.br/portal-externo/>).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

- I. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência acerca das normas e leis existentes no Brasil que versem sobre anticorrupção, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

- a. A CONTRATADA, bem como os seus empregados que atuarão junto ao CONTRATANTE na execução do objeto deste contrato, comprometem-se a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações do CONTRATANTE a que tiverem acesso, em decorrência da prestação dos serviços, em estrita conformidade com o “Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD”, constante do ANEXO I do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SUSTENTABILIDADE:

Caberá à CONTRATADA, no que couber, a observância dos requisitos de sustentabilidade previstos na Lei nº 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), conforme Resolução CSJT nº 310/2021 e Ato CSJT.GP.SG.SEGGEST nº 71, de 10 de setembro de 2025, disponível em: <https://www.csjt.jus.br/documents/d/csjt/guia-de-contratacoes-sustentaveis-da-justica-do-trabalho-pdf> .



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES:

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste ajuste, a saber:

a. Advertência;

b. Multa:

b.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

b.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

b.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para nas demais hipóteses de inexecução contratual;

b.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

c. Impedimento de licitar e contratar: Nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo ao qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do *caput* do referido artigo, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a de impedimento de licitar, a penalidade será aplicada pelo prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação do gestor do CONTRATANTE, observada a ordem abaixo estabelecida:

- a. Descontado dos pagamentos devidos pela Administração;
- b. Recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

Parágrafo Quarto: Após o registro da penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração ou na hipótese de o crédito existente ser insuficiente, a CONTRATADA será notificada pelo gestor do contrato para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de vencimento da respectiva guia.

Parágrafo Quinto: Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, caso a CONTRATADA não recolha a diferença via GRU, esta será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA estará sujeita, ainda, à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, nos termos da Lei n. 12.846/2013.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de inexecução contratual, a CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE o valor pago proporcionalmente ao tempo de inadimplência, atualizado pela variação do índice do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

IPC-A/IBGE, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento e na legislação vigente.

Parágrafo Oitavo: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Nono: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor(a) deste ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa TRT3 n. 07/2013, servidor(a) designado(a) pela autoridade competente, conforme critérios definidos nos itens “1.1.1” e “1.1.2” do “ANEXO V – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO” do Termo de Referência, e, como gestor(a) substituto(a), o(a) seu(sua) substituto(a) regulamentar.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por servidores vinculados à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A equipe de gestão e fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observando as disposições constante do Termo de Referência, em especial o “ANEXO V – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO”.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui, nem reduz, a responsabilidade da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo Quarto: Eventuais alterações na equipe de gestão e fiscalização será procedida por meio de emissão de ordem de serviço específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA EXTINÇÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

- a.** Por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e neste Instrumento;
- b.** Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ajustam as Partes que as atividades referentes a este instrumento deverão ser conduzidas de forma ética, prevenindo e combatendo práticas de assédio e de discriminação e obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO FORO:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, considerando-se assinado na data da última assinatura aposta, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte, data da última assinatura.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Patrícia Helena dos Reis

Diretora-geral

(CONTRATADA)

(Representante da Contratada)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1. Plugins RedmineUp Agile Pro e RedmineUp Checklists Pro

O licenciamento dos plugins RedmineUp Agile Pro e RedmineUp Checklists Pro tem como objetivo ampliar e manter as funcionalidades do sistema Redmine 6.1 utilizado pelo CONTRATANTE, promovendo melhorias na gestão de demandas, organização de tarefas e acompanhamento de projetos.

As principais funcionalidades contempladas incluem:

- Gestão ágil de projetos com quadros Kanban e Scrum;
- Controle de backlog e planejamento de sprints;
- Criação e gerenciamento de checklists vinculados às tarefas;
- Acompanhamento do progresso das atividades com burndown, burnup e velocity charts;
- Integração nativa com o sistema Redmine existente;
- Organização e rastreabilidade das demandas institucionais de desenvolvimento de sistemas.

Modelo de Licenciamento

As licenças serão do tipo single-server, vinculadas ao ambiente de produção do CONTRATANTE, permitindo utilização integrada e atualizações do sistema já implantado, sem necessidade de aquisição de infraestrutura adicional.

Atualizações e Suporte

Durante a vigência contratual, estarão incluídas atualizações de versão, correções de falhas e suporte técnico, garantindo o pleno funcionamento dos componentes.

2. Licenças Adobe Creative Cloud – 36 meses



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

O licenciamento do pacote Adobe Creative Cloud tem como objetivo disponibilizar ferramentas profissionais para criação, edição e tratamento de materiais gráficos e documentos digitais, atendendo às demandas institucionais de comunicação e produção de conteúdo.

As principais funcionalidades contempladas incluem:

- Acesso a mais de 20 aplicativos profissionais integrados, voltados à fotografia, design gráfico, ilustração, edição de vídeo, animação e produção de conteúdo digital;
- Edição, tratamento e manipulação avançada de imagens, incluindo recursos de composição, retoque e geração de conteúdo;
- Criação de layouts gráficos, editoração eletrônica e diagramação de materiais institucionais;
- Produção, edição e revisão de documentos digitais, incluindo arquivos em formato PDF com recursos avançados;
- Edição de vídeos, áudios e animações, permitindo produção multimídia completa;
- Utilização de recursos de inteligência artificial integrada (Adobe Firefly), incluindo geração de imagens, vídeos e conteúdo a partir de comandos, preenchimento generativo e automação de tarefas;
- Manipulação e conversão de arquivos em múltiplos formatos amplamente utilizados no mercado, garantindo interoperabilidade;
- Integração entre os aplicativos da suíte, possibilitando fluxo de trabalho contínuo entre diferentes ferramentas;
- Disponibilização de bibliotecas de ativos, como fontes (Adobe Fonts), imagens, vídeos e templates, para apoio à criação;
- Recursos de colaboração e compartilhamento de projetos, incluindo bibliotecas compartilhadas e integração com ferramentas de trabalho em equipe;
- Acesso a tutoriais, modelos e conteúdos educacionais para apoio ao uso das ferramentas.

Modelo de Licenciamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

- As licenças serão do tipo subscrição, por usuário nomeado, vinculadas a contas institucionais do CONTRATANTE, permitindo gestão centralizada e uso em ambiente corporativo;
- NÃO SERÁ ACEITA versão de licenciamento do tipo educacional;
- Admin Console para gerenciar usuários e as licenças;
- As licenças deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor do Tribunal pelo respectivo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento;
- Deve comprovar ser REVENDEDOR AUTORIZADO pelo fabricante a comercializar o respectivo software.

Atualizações e Suporte

Durante a vigência contratual, estarão incluídas atualizações automáticas, correções de segurança e suporte técnico fornecido pelo fabricante ou canal autorizado.

3. Licenças Canva Pro+

O licenciamento do Canva Pro+ tem como objetivo disponibilizar ferramenta de criação de conteúdo gráfico em ambiente colaborativo, possibilitando a produção de materiais visuais institucionais com qualidade profissional.

As principais funcionalidades contempladas incluem:

- Criação e edição de conteúdos gráficos de forma intuitiva;
- Acesso a mais de 3,6 milhões de modelos, incluindo templates premium;
- Disponibilização de acervo com mais de 141 milhões de fotos, vídeos, elementos gráficos e áudios premium;
- Utilização de kits de marca (até 100), permitindo padronização da identidade visual institucional;
- Recursos avançados de edição, como remoção de fundo e ferramentas baseadas em inteligência artificial;
- Armazenamento em nuvem para organização de projetos e arquivos;
- Compartilhamento e edição colaborativa em tempo real entre usuários;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

- Integração com aplicações e recursos adicionais;
- Ferramentas de administração de equipes, incluindo relatórios de uso, fluxos de aprovação e controles de utilização de recursos de IA.

Modelo de Licenciamento

- As licenças serão do tipo subscrição, vinculadas a contas institucionais, permitindo gerenciamento centralizado, compartilhamento de projetos e controle de usuários;
- NÃO SERÁ ACEITA versão de licenciamento do tipo educacional.

Atualizações e Suporte

Durante o período contratado, estarão incluídas atualizações contínuas da plataforma, melhorias funcionais e suporte técnico, garantindo a disponibilidade e evolução da solução.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

**ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE
DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

DECLARAÇÃO

PROAD: 3884/2026

Pregão Eletrônico: 22/2026

Objeto: Aquisição de licenças de software Adobe Creative Cloud, Redmine Agile plugin, Redmine Checklists plugin e Canva pro+, por subscrição.

Item: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2026

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.